



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 064/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de trabalho por tempo determinado, do cargo de Professor, da contratada Daiane Antunes da Rosa.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar prorrogação da vigência do contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre o Município de Vila Maria e a Sra. Daiane Antunes da Rosa, do cargo de Professor, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.820/2020, ficando prorrogado o respectivo contrato até o término da Licença da servidora Gestante, nos termos do Artigo nº 208, da Lei 1.533, com redação da Lei nº 3.568.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2021.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. Propomos para análise e apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que prevê a prorrogação do contrato emergencial celebrado com a profissional do cargo de Professor, que atualmente presta seus serviços junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato. É o caso da profissional Daiane Antunes da Rosa, que está grávida e, em virtude disso, conforme previsão Constitucional, adquire estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 180 dias após o parto (Art. 208, da Lei 1533, redação dada pela Lei 3.568).

A contratação da servidora supra foi autorizada através da lei Municipal nº. 3.820/2020, com previsão de término para o dia 23/12/2021, quando encerra o Ano Letivo de 2021. Entretanto, considerando que o Supremo Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, têm direito a licença maternidade e ao benefício da estabilidade desde a confirmação da gravidez, necessário se faz promover a prorrogação da contratação da servidora até o término da sua licença maternidade.

Portanto, contando com a colaboração dos Nobres Edis, aguardamos a aprovação da matéria.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria